



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 29/2022 – São Paulo, sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### RESOLUÇÃO PRES Nº 501, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Altera a [Resolução PRES n.º 482/2021](#).*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES n.º 482, de 09/12/2021](#), que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizarem as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0003365-30.2022.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 13 da [Resolução PRES n.º 482, de 09/12/2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 13. Nos processos judiciais em curso perante o Sistema PJe, as citações e intimações das partes serão feitas nos seguintes termos:

I – para partes representadas por Procuradorias, pelo próprio sistema;

II – para partes representadas pela advocacia privada, as citações pelas regras processuais em geral e intimações pelo Diário Eletrônico.

§ 1.º Os atos judiciais serão preferencialmente encaminhados de forma automática para o Diário de Justiça Eletrônico Nacional, independente de ação das unidades processantes, desde que não protegidos por sigilo, salvo em casos de falhas no serviço de integração com o DJEN, quando deverão ser encaminhados novamente pelas unidades processantes.

§ 2.º No Tribunal, nas Turmas Recursais e na Turma Regional de Uniformização, as intimações decorrentes da inclusão de feitos em pauta de julgamento serão realizadas via sistema PJe."

Art. 2.º Alterar a parte final do artigo 74 da [Resolução PRES n.º 482, de 09/12/2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 74. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do art. 13, que entrará em vigor 80 (oitenta) dias após a sua publicação."

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 2520, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

*Constitui Grupo de Trabalho para padronização das planilhas de acompanhamento de despesas com pessoal - SIPES.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento quanto à apuração das despesas com pessoal, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o deliberado em reunião do Comitê Gestor de Riscos desta Corte, expediente SEI n.º 0045477-19.2019.4.03.8000;

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 2486, de 12/01/2022](#), que constituiu o Grupo de Trabalho para padronização das planilhas de acompanhamento de despesas com pessoal - SIPES;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no expediente SEI n.º 0314748-63.2021.4.03.8000,

## RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho com vistas à apresentação de estudos sobre a padronização nos formulários de informação dos dados de execução de Despesas de Pessoal das planilhas de acompanhamento de despesas com pessoal - SIPES, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

- I - Douglas Iruela Bustos, Divisão de Acompanhamento e Avaliação - DACO/SOFI;
- II - Lilian Hatsue Yoshizawa, Seção de Processamento e Controle - RCON/SOFI;
- III - Marinalva Wassouf Candea de Freitas, Seção de Folha de Pagamento, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- IV - Eulógio Perez Balbuena, Seção de Folha de Pagamento, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- V - José Carlos Ferreira do Amaral, Seção de Planejamento e Execução Orçamentária, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- VI - Marcos Breve, Núcleo de Folha de Pagamento, Seção Judiciária de São Paulo;
- VII - Renata Chiaratto Cavalcante, Núcleo de Folha de Pagamento, Seção Judiciária de São Paulo;
- VIII - Alexandre Xiao Zou, Núcleo Orçamentário, Seção Judiciária de São Paulo;
- IX - Monique Camila Basso, Núcleo Orçamentário, Seção Judiciária de São Paulo;
- X - Rosana Moraes Zonaro, Divisão de Assuntos da Magistratura - DMAG/SCAJ;
- XI - Marcelo Junqueira Marques, Divisão de Folha de Pagamento - DFOL/SEGE.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, substituído em suas ausências e impedimentos pelos demais membros, na sequência das indicações.

Art. 3.º O grupo de trabalho apresentará o resultado dos estudos no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PRES n.º 2486, de 12/01/2022](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0022978-80.2015.4.03.8000

Interessado(a): Fabio Kaiut Nunes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES licença-saúde no dia 7 de fevereiro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES Nº 2518, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

#### RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias agendados de 14 de março a 2 de abril de 2022 (1º período- 2020/2021), e de 4 de abril a 3 de maio de 2022 (2º período 2020/2021), aprovados pela Portaria PRES nº 2431/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado PAULO RICARDO ARENA FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 8482625/2022

Na Portaria CORE nº 2956, de 24 de janeiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico de 27/01/2022,

**onde se lê:** "Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA",

**Leia-se:** "Alterar, por necessidade do serviço",

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 09/02/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 8485263/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0025985-67.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8485031: Ciente.

Diante da manifestação da Corregedoria-Regional no sentido da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado e da conveniência da concessão do trabalho não presencial integral, cumpridos os requisitos estabelecidos pelos artigos 5º e 6º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, e mantida a permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) de magistrados lotados no mesmo fórum de lotação do requerente em trabalho presencial, concedo ao Juiz Federal Rafael Andrade de Margalho, titular da 18ª Cadeira da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, autorização para realização de trabalho não presencial integral, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data em que encerrada, de forma definitiva, a prorrogação do trabalho remoto extraordinário, desde que observados estritamente os termos do plano de trabalho e demais condições previstas no indicado normativo.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 8483850/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0024409-39.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8483779: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afigura-se insuficiente o motivo alegado pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial. Assim, não demonstrada a necessidade, deixou de ser atendido requisito do art. 5º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02.07.2021.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pelo Juiz Federal Substituto Gustavo Gaio Murad.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIAPRES Nº 2519, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 15 a 25 de fevereiro de 2022 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES 2432/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10492, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 28/1/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10497, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no período de 7 a 12/2/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, designado na titularidade da Vara-Gabinete.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10494, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO CATUNDA MENDES, da 1ª Vara de Caraguatatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 6/2/22, em decorrência de licença paternidade do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10498, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 10 a 18/1, no dia 21/1, e no período de 24 a 30/1/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal JOSE TARCISIO JANUARIO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiaí, para, com prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 1ª Vara, nos dias 19 e 20/1/22.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10493, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 1, 2, 4 e 5/2, e sem prejuízo de suas atribuições, no dia 3/2/22, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10496, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Item V do Ato CJF3R nº 10265/21, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" nos dias 10, 11, 16 e 17/12/21, na designação da MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, responder pela titularidade da 12ª Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10495, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Item V do Ato CJF3R nº 10261/21, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" nos dias 10, 11, 16 e 17/12/21, na designação da MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, responder pela titularidade da 6ª Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 8484003/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0024322-83.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8483953: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afigura-se insuficiente o motivo alegado pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial. Assim, não demonstrada a necessidade, deixou de ser atendido requisito do art. 5º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02.07.2021.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pelo Juiz Federal Renato Barth Pires.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 3752, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício n.º OFÍCIO Nº 22 - GABCD - TRF 3R, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Ato PRES 3658, de 14 de dezembro de 2021, para: Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP., para, com prejuízo de suas funções, responder pelo Gabinete nº 3074, da 3ª Turma, da 3ª Seção desta Corte, a partir de 7 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8482719/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0026839-61.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8482631: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

Em face da manifestação contrária exarada pela Corregedoria Regional, o Excelentíssimo magistrado solicitou a desistência do pedido de realização de trabalho não presencial parcial.

Nessa toada, homologo a desistência do pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pelo Juiz Federal Rogério Volpatti Polezze.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8482961/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0027038-83.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8482891: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afigura-se insuficiente o motivo alegado pela requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial. Assim, não demonstrada a necessidade, deixou de ser atendido requisito do art. 5º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02.07.2021.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pela Juíza Federal Substituta Eliana Rita Maia Di Pierro.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8483700/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0026346-84.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8483611: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afigura-se insuficiente o motivo alegado pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial. Assim, não demonstrada a necessidade, deixou de ser atendido requisito do art. 5º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02.07.2021.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pelo Juiz Federal Roberto Cristiano Tamantini.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8483526/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0025634-94.2021.4.03.8001

Infomção DMAG 8483473: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afigura-se insuficiente o motivo alegado pela requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial. Assim, não demonstrada a necessidade, deixou de ser atendido requisito do art. 5º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02.07.2021.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pela Juíza Federal Giselle de Amaro França.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8483083/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0026803-19.2021.4.03.8001

Infomção DMAG 8483042: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afigura-se insuficiente o motivo alegado pela requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial. Assim, não demonstrada a necessidade, deixou de ser atendido requisito do art. 5º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02.07.2021.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pela Juíza Federal Katia Hemínia Martins Lazarano Roncada.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8483194/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0027320-24.2021.4.03.8001

Infomção DMAG 8483166: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2.º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

Em face da manifestação contrária exarada pela Corregedoria Regional, a Excelentíssima magistrada solicitou a desistência do pedido de realização de trabalho não presencial parcial.

Nessa toada, homologo a desistência do pedido de realização de trabalho não presencial parcial, formulado pela Juíza Federal Substituta Ana Emília Rodrigues Aires.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0002446-17.2017.4.03.8000

Interessado(a): Carla Cristina Fonseca Jório

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JORIO licença-saúde de 09 a 23 de fevereiro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE PENALIDADE Nº 8435931/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à EINSTEIN SERVIÇOS E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, CNPJ nº 21.118.789/0001-50, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo desatendimento ao subitem 9.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, com fundamento no subitem 22.1.1 do Edital e art. 7º da Lei nº 10.520/2002. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0313654-80.2021.4.03.8000. Data: 11/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE PENALIDADE Nº 8435925/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.066.697/0001-27, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento do subitem 9.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, nos termos do subitem 22.1.1 do Edital com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0313653-95.2021.4.03.8000. Data: 11/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE PENALIDADE Nº 8444444/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ nº 09.643.921/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos do subitem 23.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0290645-89.2021.4.03.8000. Data: 15/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE PENALIDADE Nº 8444505/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 06.330.557/0001-77, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos subitens 5.1, 9.1, 9.1.8 e 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos do subitem 23.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0290644-07.2021.4.03.8000. Data: 15/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE PENALIDADE Nº 8484711/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à WR7 ELETROME CÂNICA E FACILITIES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 36.505.460/0001-19, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento subitens 5.1, 9.1, 9.1.8, 9.1.11.2 e 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos do subitem 23.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0290639-82.2021.4.03.8000. Data: 15/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE PENALIDADE Nº 8486484/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.982.785/0001-03, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento subitens 5.1, 9.1, 9.1.8, 9.1.11.2 e 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos do subitem 23.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0290641-52.2021.4.03.8000. Data: 15/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE Nº 8451736/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.504.819/0001-69, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos itens 4 e 6 do Termo de Referência e subitem 5.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, nos termos do subitem 22.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0313716-23.2021.4.03.8000. Data: 17/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE Nº 8451709/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à ANDREA LIGUORI CARDOSO 11088243827, CNPJ nº 29.218.243/0001-82, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos itens 4 e 6 do Termo de Referência e subitem 5.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, nos termos do subitem 22.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0313717-08.2021.4.03.8000. Data: 17/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE Nº 8451768/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 36.755.969/0001-10, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos subitens 5.1 e 7.28.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, nos termos do subitem 21.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0291041-66.2021.4.03.8000. Data: 17/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE Nº 8472163/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à EM2 IT SOLUTIONS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.699.150/0001-59, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, nos termos do subitem 22.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0307704-90.2021.4.03.8000. Data: 21/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE Nº 8473405/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à CS GLOBAL IT CONSULTING LTDA, CNPJ nº 20.965.391/0001-96, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos subitens 5.1 e 5.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e subitem 6.2.1.1 do Termo de Referência, nos termos do subitem 22.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade, a qual foi mantida em grau de recurso pelo E. Conselho de Administração do TRF-3ª Região em 18/10/2021, é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0281320-90.2021.4.03.8000. Data: 12/07/2021. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE PENALIDADE Nº 8444376/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à SUMMER COOL PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 05.035.409/0001-67, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos subitens 5.1, 9.1 e 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos do subitem 23.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0290640-67.2021.4.03.8000. Data: 15/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE PENALIDADE Nº 8486767/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.481.371/0001-84, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 meses, a partir desta publicação, pelo descumprimento dos itens 4 e 6 do Termo de Referência e subitem 5.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, nos termos do subitem 22.1.1 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante Processo Administrativo nº 0313718-90.2021.4.03.8000. Data: 17/01/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 10/02/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### PORTARIADIRG Nº 5619, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2022**, o servidor **GUILHERME VAZ DE OLIVEIRA RESSTOM**, RF 1323, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Consultoria em Controles Internos, da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIADIRG Nº 5622, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR** a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, RF 1696, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal José Lunardelli, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **CLAUDIA MARIA PILOTO**, RF 3930, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIADIRG Nº 5623, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR** a servidora **CLAUDIA MARIA PILOTO**, RF 3930, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal José Lunardelli, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, RF 1696, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIADIRG N° 5620, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **DANIEL PESSOA SCHON**, RF 3782, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **ANDRE VALVERDE COSTA**, RF 2400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIADIRG N° 5621, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **ANDRÉ VALVERDE COSTA**, RF 2400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **DANIEL PESSOA SCHON**, RF 3782, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIADIRG N° 5624, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **GENILSON RAMOS RODRIGUES, RF 4064**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marli Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIADIRG Nº 5630, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **ARNALDO SALES BARROS**, RF 2099, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIADIRG Nº 5631, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **CESAR MARCELO DE OLIVEIRA GARA**, RF 2435, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, o referido servidor para exercer a função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIADIRG Nº 5626, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a pedido**, o servidor **MARIO SHINITI ONO**, RF 4026, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Giselle França, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Leila Paiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIADIRG Nº 5627, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**DISPENSAR, a partir de 08 de fevereiro de 2022**, o servidor **LUIZ GUSTAVO AMBROGINI FERNANDES**, RF 3232, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Auditoria Continuada em Atos de Pessoal, da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5628, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022**, a servidora **KATYA CRISTINA DUARTE BARREIROS**, RF 2161, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **ANDRE MARTINS PINHEIRO DA SILVA**, RF 2491, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5629, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**I – DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **ANDRE MARTINS PINHEIRO DA SILVA**, RF 2491, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 02 de março de 2022**, a servidora **KATYA CRISTINA DUARTE BARREIROS**, RF 2161, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 5632, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**DISPENSAR, a pedido**, a servidora **ANA PAULA LOPES SAMAAAN**, RF 2000, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Leila Paiva, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8355481/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS**

Processo SEI nº 0322468-81.2021.4.03.8000

Interessado: **SILVIA HELENA RANZEIRO DE BRAGANÇADOS SANTOS - RF3907**

Assunto: Horário especial para servidor com deficiência

Despacho Nº 8355462/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS: em acolhimento ao parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, fica deferido o horário especial proposto na Ata DSAU 8082713 (8351159), considerando ser a servidora pessoa com deficiência.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8475179/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0039360-12.2019.4.03.8000

Documento nº 8475179

Interessada: Marisol Ávila Ribeiro

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8475154).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8486742/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0004332-75.2022.4.03.8000

Documento nº 8486742

Defiro o pedido de afastamento de Rodrigo José da Silva Gonçalves, RF 4277, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 03/02/2022 a 10/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/02/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO**

#### **COMUNICADO**

#### **SESSÕES DE JULGAMENTO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **MAURICIO KATO**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, em virtude da **Portaria Conjunta PRES/CORE N. 27\***, de 26 de janeiro de 2022 **COMUNICA** a todos que a Sessão de Julgamento do dia **21/02/2022, com início às 14:00 horas**, será realizada exclusivamente por **VIDEOCONFERÊNCIA**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES Nº 343, de 14 de abril de 2020 e, as sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

\*Prorroga até 1º de março de 2022 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 03/02/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### EDITAL Nº 2/2022 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/SUSR

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, por seu Diretor do Foro, e por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social - SUSR (Expediente Administrativo SEI nº 0007511-48.2021.4.03.8001), comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência (Anexo I);
- II - Modelo de Declaração (Condições Habilitatórias - Anexo II);
- III - Acordo de Cooperação Mútua (Anexo III);
- IV - Termo de Recebimento (Anexo IV).

#### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

E-mail: [admsp-suac@trf3.jus.br](mailto:admsp-suac@trf3.jus.br)

#### 1. OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias, mediante assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, conforme condições definidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Os materiais disponibilizados para coleta consistem em:

- 1. Papéis
- 2. Papelões
- 3. Plásticos
- 4. Metais
- 5. Vidros
- 6. Pilhas e baterias

1.2.1. Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

#### 2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Serão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- 2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda mediante comprovação por estatuto ou contrato social;
- 2.1.2 - Não possuir fins lucrativos mediante comprovação por estatuto ou contrato social;
- 2.1.3 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, que cumprirá expressamente o contido na CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (Anexo III).

2.1.4 - Apresentar o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do seu estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa;

2.1.5 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal;

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e Lei nº 10.406/2002 - código civil - para as Associações:

I - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

II - Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados

III - Última Ata de Eleição dos Administradores

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - cópia do documento oficial de identidade;

II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário);

III - declaração contida no Anexo II.

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sítios oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

### **4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

4.1 - LOCAL: Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 3.2.1 e 3.2.2 deverão ser endereçados no envelope lacrado à Seção de Apoio às Compras e Licitações do Núcleo de Compras e Licitações, indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital nº 1/2022 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/SUSR.

4.2 - DOCUMENTOS: A entrega do envelope deverá ser feita na Seção de Protocolo Administrativo, localizado no prédio da Sede Administrativa sito à Rua Peixoto Gomide, 768 – térreo – Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.409-000.

4.3 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 12h00 às 19h00.

4.4) FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópia perfeitamente legíveis.

4.5 - DIGITAL: Tendo em vista o cenário atual da pandemia, a entrega dos documentos de habilitação e credenciamento poderá ser feita, excepcionalmente, por meio digital, com envio para o seguinte endereço e e-mail [admsp-suac@trf3.jus.br](mailto:admsp-suac@trf3.jus.br), respeitando-se o período estipulado no item 4.3.

4.6 - Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos de identidade apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais à Seção de Apoio às Compras e Licitações que os autenticarão.

### **5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Seção de Apoio às Compras e Licitações - SUAC, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo.

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Administração Central, localizado na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

### **6. COLETA**

6.1 - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - A coleta deverá ser realizada nos seguintes endereços:

6.2.1 - FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA:

Avenida. Paulista, 1682 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

Fone: 2172-4331 | 4333 | 4336 (civel-nuad@trf3.jus.br)

6.2.2 - FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE:

Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01410-001.

Fone: 2172.6728 | 6729 | 6730 (crimim-nuad@trf3.jus.br)

6.2.3 - FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÊ MOACYRAMARAL SANTOS:

R. João Guimarães Rosa, 215 / Consolação - São Paulo - SP / CEP: 01303-030.

Fone: 2172-3705 | 3703 (fiscal-nuad@trf3.jus.br)

6.2.4 - PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS:

-Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903; Fone: 2172-6516 ([admmsp-nuad@trf3.jus.br](mailto:admmsp-nuad@trf3.jus.br))

-Anexo República: Praça da República, 299 - Centro - CEP 01045-001 - São Paulo - SP; Fone: 3225-8650 ([admmsp-seap@trf3.jus.br](mailto:admmsp-seap@trf3.jus.br))

-Complexo Presidente Wilson: Rua Vemag, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo / SP; Fone: 2202-9720 | 9752 | 9771 ([admmsp-suap@trf3.jus.br](mailto:admmsp-suap@trf3.jus.br))

6.2.5 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONYMO FERRANTE:

Av. Paulista, 1345 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-100.

Fone: 2927-0240 ([spaulo-nuad-jeff@jfsp.jus.br](mailto:spaulo-nuad-jeff@jfsp.jus.br))

6.2.6 - TURMAS RECURSAIS:

Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01420-001.

Fone: (11) 2766-8980 | 8981 | 8982 ([admmsp-nuad-tr@trf3.jus.br](mailto:admmsp-nuad-tr@trf3.jus.br))

6.2.7 - Outros locais no âmbito da Grande São Paulo que forem necessários, os quais serão informados oportunamente.

6.3 - Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Mútua da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, podendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

7.1.1 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social - SUSR ([admmsp-susr@trf3.jus.br](mailto:admmsp-susr@trf3.jus.br)), telefone (11) 2172-4207.

7.4 - A celebração de Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

7.5 O presente Edital substitui na íntegra o **Edital Nº 1/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UCIN/SUSR**, disponibilizado em 08/02/2022, no Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 26, Publicação: 09/02/2022).

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A JFSP atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução Pres. TRF3 451, de 10 de agosto de 2021 e da Resolução CNJ 400/2021, que revogou a Resolução CNJ 201/2015, bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que revogou o Decreto nº 5.940/2006, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

## **3 - OBJETO**

3.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos nos edifícios do DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

3.2.1 - Papéis

3.2.2 - Papelões

3.2.3 - Plásticos

3.2.4 - Metais

3.2.5 - Vidros

3.2.6 - Pilhas e baterias

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no acordo todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a JFSP ou que tenham destinação específica.

## **4 - LOCAL, HORÁRIO**

4.1 - LOCAIS:

a) FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA, Avenida. Paulista, 1682 - Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

b) FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE, Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01410-001.

c) FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÊ MOACYR AMARAL SANTOS, Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo - SP / CEP: 01303-030. .

d) PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS: Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903; Anexo República: Praça da República, 299 - Centro - CEP 01045-001; Complexo Presidente Wilson: Rua Vergueiro, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050.

e) JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONIMO FERRANTE, Avenida Paulista, 1345 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-100.

f) TURMAS RECURSAIS: Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01420-001.

g) Outros locais no âmbito da Grande São Paulo que forem necessários, os quais serão informados oportunamente.

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA: De segunda à sexta-feira, em horário a ser informado pelo administrativo local, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

## **5 - VIGÊNCIA DO ACORDO**

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

## **6 - GESTÃO DO ACORDO**

6.1 - A gestão do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência será de responsabilidade da SUSR - Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO**

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo de Referência, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação Mútua, avaliando os resultados como apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação Mútua, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Mútua, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA. 7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação Mútua.

7.9 - Fica a cargo dos gestores administrativos dos fóruns (NUADs, SUAP, SEAP) providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à SUSR, em expediente próprio no SEI (Sistema Integrado de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA**

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.6 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.7 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação Mútua.

8.8 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.9 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, quando nas dependências da mesma.

8.10 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de São Paulo, após a coleta, caso seja necessário.

8.11 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.12 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação Mútua.

8.13 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Mútua, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.14 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela JFSP.

8.16 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação Mútua.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no Termo de Referência, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.2 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JFSP.

9.3 - A celebração do Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a JFSP e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

.....  
(nome da associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede no endereço ....., no Estado de ....., na cidade de .....

....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a)

..... portador(a) do RG nº

..... e CPF nº .....

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados, inclusive a fragmentação dos documentos e autos findos produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO III

### ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a ....., conforme autorização constante do Expediente Administrativo SEI nº 0007511-48.2021.4.03.8001.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768 – Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, designado mediante o Ato nº, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado, ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., doravante denominada ....., têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, decorrente da decisão de fls. ...., dos autos do Expediente Administrativo nº 0007511-48.2021.4.03.8001, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, no que couber, do Edital nº 1/2022 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/SUSR e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- Compete ao DESTINADOR:

a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

b) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto, que julgar necessários.

- c) Separar e acondicionar o material a ser descartado em condições de recolhimento.
- d) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.
- e) Acompanhar as atividades de execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, avaliando os resultados como o apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.
- f) Analisar as propostas de reformulação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.
- g) Controlar e fiscalizar a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- h) As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo(a) gestor(a) da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social (SUSR), no que se refere a este ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.
- i) Fica a cargo dos gestores das áreas administrativas dos fóruns (NUARS, SUAP, SEAP), providenciar o envio à SUSR, do Termo de Recebimento, conforme modelo do Anexo IV, em expediente ou procedimento próprio, com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO..... (citar nome da associação/cooperativa)

À DESTINATÁRIA .....(citar nome da associação/cooperativa), caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os materiais da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos nos locais indicados na cláusula quarta, registrando o peso dos materiais doados no Termo de Recebimento a ser fornecido pelo gestor administrativo do edifício no ato da doação;
- b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infraestrutura própria;
- c) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem e destinação final dos materiais recebidos.

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos etc.) eventualmente existente em documentos;
- b) Realizar a fragmentação da massa documental com preferência sobre quaisquer outras atividades, atestando o peso auferido em Termo de Recebimento;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tomaram-se não identificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas etc.;
- d) Permitir, a qualquer tempo e sempre que for do interesse do DESTINADOR, o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à ..... (citar nome da associação/cooperativa) promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, observará os seguintes critérios:

a) A coleta será realizada nos seguintes endereços, devendo ser contatado previamente a Diretoria de Apoio Administrativo de cada localidade:

a.1) FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA

Avenida. Paulista, 1682 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-200.

Fone: 2172-4331 | 4333 | 4335 | 4336 (civel-nuad@trf3.jus.br)

a.2) FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE

Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01410-001.

Fone: 2172.6728 | 6729 | 6730 (crimin-nuad@trf3.jus.br)

a.3) FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÊ MOACYR AMARAL SANTOS

R. João Guimarães Rosa, 215 / Consolação - São Paulo - SP / CEP: 01303-030.

Fone: 2172-3705 | 3703 (fiscal-nuad@trf3.jus.br)

a.4) PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS:

-Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903

Fone: 2172-6516 (admsp-nuad@trf3.jus.br)

-Anexo República: Praça da República, 299 - Centro - CEP 01045-001 - São Paulo - SP

Fone: 3225-8650 (admsp-seap@trf3.jus.br)

-Complexo Presidente Wilson: Rua Venâncio, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo / SP

Fone: 2202-9720 | 9752 | 9771 (admsp-suap@trf3.jus.br)

a.5) JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONIMO FERRANTE

- Av. Paulista, 1345 / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01310-100.

Fone: 2927-0240 (spaulo-nuad-jeff@jfsp.jus.br)

a.6) TURMAS RECURSAIS

- Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01420-001.

Fone: (11) 2766-8980 | 8981 | 8982 (admsp-nuad-tr@trf3.jus.br)

a.7) Outros locais no âmbito da Grande São Paulo que forem necessários, os quais serão informados oportunamente.

b) As Diretorias de Núcleos Administrativos das localidades acima identificadas definirão a periodicidade das retiradas dos resíduos e as datas em que o material estará disponível para a associação/cooperativa, sendo estas serão informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

c) A associação/cooperativa definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea "b";

d) Da data e horário definidos pela associação/cooperativa, com amparo na alínea "c", serão informadas as Diretorias de Núcleos Administrativos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA vigorará por ..... (.....) meses, a partir da data de sua assinatura.....(observar o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1 do edital)

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de denúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

A execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social - SUSR.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades cominadas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social (SUSR), situada na Av. Paulista 1682 - 11º andar – Bela Vista/SP, CEP 01409-903, Telefone (11) 2172-4207, e-mail: admssp-susr@trf3.jus.br

As comunicações feitas à ..... (citar nome da associação/cooperativa) deverão ser endereçadas à Rua/Av. .... nº .., Bairro ...., na cidade de ....., CEP ....., Telefone (0XX11) ....., Fax (0XX...) ....., endereço eletrônico: .....

Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ..... de ..... de .....

PELA JUSTIÇA FEDERAL PELA (associação/cooperativa)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

(Cargo)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que \_\_\_\_\_ (nome da DESTINATÁRIA), por intermédio de seu responsável, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa indicada pela DESTINATÁRIA), na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de São Paulo, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº .....

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

#### RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

#### TIPO / PESO (KG) // QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar)

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 1/2022 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/SUSR**

**PROCESSO Nº - SEI 0007511-48.2021.4.03.8001**

A Supervisora da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social- SUSR torna público que, em face de alteração no Edital em epígrafe, cujo objeto é a HABILITAÇÃO de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com a exclusão de local de retirada de materiais recicláveis (certidão SUSR 8480694), novo Edital (Nº 2/2022 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/SUSR), documento 8480777, será publicado no Diário Eletrônico, com as devidas retificações.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Rangel Ramos, Técnico Judiciário**, em 09/02/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DO FORO**

**DECISÃO Nº 8434060/2022 - DFORSP/GADI/SUSI**

Processo SEI nº 0020025-67.2020.4.03.8001

**DIRETORIA DO FORO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidor: G.A.L.S. – RF 7942.**

Decisão SUSI 8433848 (tópico final):

“(…) Diante de todo exposto, com fundamento no artigo 168 da Lei nº 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, aplico ao servidor “in omnis”, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 129, por conduta que se subsume em infração ao disposto no art. 116, inciso XI, da Lei nº 8.112/90.*”

Dê-se ciência ao servidor “*in omnis*”.

Comunique-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para ciência e, oportunamente, providências.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.L.C.”

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

Fábio Spósito Couto – OAB/SP 173.758

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002528-69.2022.4.03.8001, e:

Prudente; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (8470326), de 04 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Presidente

Prudente; CONSIDERANDO os termos da Informação (8480363), de 08 de fevereiro de 2022, do Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de Presidente

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8478081);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8478081);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8475817);

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON, RF 6375, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), 2ª Vara de Presidente Prudente, a partir da publicação até 31/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2252, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017527-61.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 26 (8068484), de 14 de setembro de 2021, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Franca;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1117/2021 - SJMG, de 13 de setembro de 2021, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15 (8481012), de 08 de fevereiro de 2022, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

**RESOLVE:**

CESSAR a prestação de serviços da servidora MIRELA GARCIA DE MENEZES ZACARELI, RF 6755, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de Franca, a partir de 15/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2246, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011583-78.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8255593), de 22 de novembro de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (8470312), de 07 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

I - PRORROGAR a prestação de serviços do servidor MOSART JACOBINA DE FREITAS, RF 5350, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Ourinhos, sem prejuízo das suas atuais atribuições e mantida sua lotação na Diretoria da referida Subseção Judiciária, no período de 25/12/2021 até 25/12/2022;

II - PRORROGAR a prestação de serviços do servidor VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, no Juizado Especial Federal de Ourinhos, sem prejuízo das suas atuais atribuições e mantida sua lotação na Diretoria da referida Subseção Judiciária, no período de 25/12/2021 até 25/12/2022;

III - PRORROGAR a prestação de serviços do servidor LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA, RF 3024, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Ourinhos, sem prejuízo das suas atuais atribuições e mantida sua lotação na Diretoria da referida Subseção Judiciária, no período de 25/12/2021 até 25/12/2022;

IV - PRORROGAR a prestação de serviços do servidor DANIEL ROCHA FILHO, RF 8064, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, na 1ª Vara Federal de Ourinhos, no período de 25/12/2021 até 25/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2243, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002051-46.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 8451603), de 28 de janeiro de 2022, da MM. Juíza Federal da 10ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8475213);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8475213);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8470453).

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor RUI CARLOS DE MATTOS, RF 2428, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 10ª Vara Federal Previdenciária;

II - DESIGNAR a servidora KÉSIA PERES DE CARVALHO, RF 8668, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 10ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8483413/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004400-61.2018.4.03.8001

Documento nº 8483413

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8469719, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) LUIZ CARLOS CURI - RF 2764, para o período de 02/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2022, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8483430/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DECISÃO Nº 8483425/2022

INTERESSADO: LUIZ CARLOS CURI - RF 2764

Ante o exposto, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ CARLOS CURI - RF 2764, para o período de 08/02/2022 a 13/02/2022.

Dê-se ciência ao servidor; à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2022, às 23:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7914246/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (7911707), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (7913762), defiro a continuidade do Processo 778/2011 NUAUF(1944926 e 1944947) e autorizo o pagamento por exercícios findos, mantendo o termo inicial dos efeitos financeiros, em 27/05/2005, do Título Declaratório de Inatividade, datado de 11/01/2011, (0096385 fls. 200 pdf):

a) descontando os valores já percebidos,

b) com a dispensa do ressarcimento das quantias pagas indevidamente, recebidas de boa-fé, a Título da Vantagem Pecuniária Individual (VPI), no lapso entre as datas da aposentadoria e da efetiva proporcionalização.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/08/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 9ª VARA CÍVEL

#### PORTARIASP-CI-09VNº 59, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A **DOCTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU**, RF 7451, para que conste da seguinte forma:

De: 16/02/2022 a 25/02/2022 (10 dias)

Para: 01/08/2022 a 10/08/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 09/02/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-CI-09VNº 60, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **DOCTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, Técnica Judiciário, RF 3634, para que conste da seguinte forma:

De: 24/02/2022 a 10/03/2022 (15 dias)

Para: 07/03/2022 a 16/03/2022 (15 dias)

25/04/2022 a 29/04/2022 (5 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 09/02/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 21ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-21VNº 59, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

designação de servidora para substituição de período de férias.

O **DOUTOR CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 21.ª VARA CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **ADRIANO JOSÉ GONÇALVES SABATINI**, RF 3905, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários (FC5) estará em gozo de férias no período de 26/01/2022 a 12/02/2022;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **LEILA ROSA DE OLIVEIRA, RF 8139**, Técnica Judiciária, em substituição, da função comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários (FC5), no período de **26/01/2022 a 12/02/2022**, sem prejuízo de suas atribuições.

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 10/02/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**

**Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível Federal**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 48, DE 08 DE fevereiro DE 2022.

O **Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que a servidora **GIDEONI HERNANDES**, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Substituição (FC-05), esteve em férias no período de 10/01/2022 a 14/01/2022 (05 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de férias no período de 07/01/2022 a 14/01/2022 (08 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em licença capacitação no período de 17/01/2022 a 28/01/2022;

**CONSIDERANDO** que a servidora **LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDIATI**, analista judiciária, RF 5086, Supervisora do Setor de Processamento (FC-05), esteve em gozo de férias no período de 24/01/2022 a 02/02/2022 (10 dias);

**RESOLVE**

**1) DESIGNAR** o servidor **JOÃO FRANCISCO ESCOURA JÚNIOR**, técnico judiciário, RF 6047, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Gideoni Hernandes, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Substituição (FC-05), no período de **10/01/2022 a 14/01/2022 (05 dias)**;

**2) DESIGNAR** os servidores seguintes para substituir o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, analista judiciário, RF 8631, Diretor de Secretaria (CJ-3), referente ao período de férias e licença capacitação:

**2.1 - LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI**, analista judiciária, RF 5086, no período de **07/01/2022 a 14/01/2022 (08 dias de substituição no cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-3)**;

**2.2 - LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTI**, analista judiciária, RF 5086, no período de **17/01/2022 a 21/01/2022 (05 dias de substituição no cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-3)**;

**2.3 - THOMAS VEIGA KLAR**, técnico judiciário, RF 7307, no período de **24/01/2022 a 28/01/2022 (05 dias de substituição no cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-3)**;

**3) DESIGNAR** os servidores seguintes para substituir a servidora Leticia Malini Ribeiro Undciati, RF 5086, Supervisora do Setor de Processamento (FC-05):

**3.1 JOÃO FRANCISCO ESCOURA JÚNIOR**, técnico judiciário, RF 6047, no período de **24/01/2022 a 28/01/2022 (05 dias de substituição)**;

**3.2 THOMAS VEIGA KLAR**, técnico judiciário, RF 7307, no período de **31/01/2022 a 02/02/2022 (03 dias de substituição)**

**4) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria BOTU-JEF-01VG N° 49, DE 09 DE fevereiro DE 2022.

**O Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o requerimento para alteração de férias feito pela servidora **MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA**, RF 7336 ;

**RESOLVE:**

**1) ALTERAR**, a pedido, o 2º e 3º períodos de férias (exercício 2022), da servidora **MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA**, RF 7336, conforme segue abaixo:

a) 2º período: de 20-06-2022 a 24-06-2022 **para 25-04-2022 a 13-05-2022 (19 dias)**;

b) 3º período: de 26-09-2022 a 15-10-2022 **para 09-10-2022 a 14-10-2022 (06 dias)**;

**2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA**

### **1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-01VN° 63, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DR. FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAG PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 71, de 31 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria n. 36, de 13 de dezembro de 2021, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

**RESOLVE:**

**I. ESTABELECE**R A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
de 14/02/2022 a 20/02/2022	SIMONE FUJITA RF 3747
de 21/02/2022 a 27/02/2022	ADRIANA BUENO MARQUES RF 4653
de 28/02/2022 a 06/03/2022	ADRIANA BUENO MARQUES RF 4653
de 14/03/2022 a 20/03/2022	APARECIDA GOMES DE AZEVEDO RF 8028
de 21/03/2022 a 27/03/2022	ISABEL C. SOARES BORTOLETO RF 3536
de 28/03/2022 a 03/04/2022	JULIANA FELIX BAUAB EID RF 4519
de 04/04/2022 a 10/04/2022	SIMONE FUJITA RF 3747

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio**, Juiz Federal, em 09/02/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01VNº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora, **JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA - RF 6468 – Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, esteve em gozo de férias, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVEU:**

**DESIGNAR** a servidora **NATALIA MASIERO VOLPE – RF 7315**, analista judiciária, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022, para substituir a servidora **JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA - RF 6468 – Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**.

**DESIGNAR** o servidor, **MAURÍCIO DAMICO GONÇALVES DE OLIVEIRA – RF 3619**, analista judiciário, no período de 20/01/2022 a 21/01/2022, para substituir a servidora **JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA - RF 6468 – Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**.

**DESIGNAR** o servidor, **WLADIMIR ANTONIO ALVES – RF 3619**, analista judiciário, no período de 22/01/2022 a 24/01/2022, para substituir a servidora **JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA - RF 6468 – Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister**, Juiz Federal, em 09/02/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JAU-01VNº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUIZA FEDERAL TITULAR 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** que o servidor, **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES – RF 3644**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Cautelares – FC/05, esteve em gozo de férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022;

**RESOLVEU:**

**DESIGNAR**, a servidora **ANA LIA PROGIANTE – RF 8203**, para substituir o servidor, **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES – RF 3644**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Cautelares – FC/05, no dia 24/01/2022.

**DESIGNAR** o servidor **WLADIMIR ANTONIO ALVES - 3619**, para substituir o servidor, **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES – RF 3644**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Cautelares – FC/05, no período de 25/01/2022 a 02/02/2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

Portaria JUND-NUAR N° 174, DE 02 DE fevereiro DE 2022.

**O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE N° 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer** a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, como segue:

<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>Juizado Especial Federal</b>
<b>E-MAIL</b>	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
<b>PERÍODO</b>	<b>PLANTONISTA</b>
das 19h00 de 11/02/2022 às 19h00 de 18/02/2022	Drª. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira

**Art. 2º - INFORMAR** que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sempre prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

**Art. 3º - INFORMAR** que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES n° 88, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 4º - ESCLARECER** que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 02/02/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-NUAR Nº 149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

#### RESOLVE:

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZA
12/02/2022 a 18/02/2022	4ª	Daniela Paulovich de Lima

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 09/02/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 81, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR **THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a servidora **Dayane Raquel de Souza Bomfim**, Técnica Judiciária, RF 6387, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), encontrou-se afastada das atividades por licença médica no período de 24/01/2022 a 03/02/2022, conforme tramitação reservada no Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **Ana Paula Ferreira Nunes Gomes**, Analista Judiciária, RF 7350, para substituir a servidora Dayane Raquel de Souza Bomfim na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento**, Juiz Federal, em 08/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-06V Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP–, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos das Portarias nºs 26/2021 e 35/2021, referentes à Escala de Férias (anos de fruição: 2021/2022 e 2022/2023) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** dos servidores abaixo, na forma ali descrita:

Servidor(a)	Férias – anos de fruição: 2021/2022 e 2022/2023
Murilo Pereira Benfica – RF 7213 (3ª parcela – exercícios aquisitivos: 2020/2021)	De 18 a 27.05.2022 Para: 12 a 21.09.2022
Edileusa Maria da Silva – RF 4781 (1ª parcela – exercícios aquisitivos: 2021/2022)	De 25.05 a 06.05.2022 Para: 07 a 18.03.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-DSUJ Nº 75, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE** a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
17/02/2022	24/02/2022	<b>Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA</b>	4ª Vara - Santos

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal**, em 08/02/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASANT-DSUJ Nº 74, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece a escala de Juiz Federal Distribuidor para o período.

O Dr. **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso III e art. 1º do Anexo I, do Provimento CORE nº 1/2020;

**CONSIDERANDO** a Resposta CORE nº 6192064/2020;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala de Juiz Federal Distribuidor, da 4ª Subseção Judiciária - Santos, para o período:

Mês/2022	Juiz(a) Federal
<b>Fevereiro</b>	<b>Dra. LISA TAUBEMBLATT</b>
<b>Março</b>	<b>Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO</b>
<b>Abril</b>	<b>Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA</b>
<b>Mai</b>	<b>Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS</b>
<b>Junho</b>	<b>Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA</b>
<b>Julho</b>	<b>Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA</b>
<b>Agosto</b>	<b>Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal**, em 08/02/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### PORTARIASBCP-SUMANº 80, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo – 14ª Subseção do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

#### RESOLVE:

**ALTERAR** em parte a Portaria 79 (8475021) SEI 0056.089-81, referente à 1ª parcela, período de fruição:2021/2022:

Onde se lê: 12/12/2022 a 20/12/2022 (8 dias)

Leia-se: 12/12/2022 a 19/12/2022 (8 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-NUAR Nº 167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. ESTABELECE**R a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 11/02 às 9h de 14/02/2022	1ª	Dra. Eliana Parisi

**Art. 2º. ESTABELECE**R a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 14/02 às 9h de 18/02/2022	1ª	Dr. Antonio André M.M. de Souza

**Art. 3º.** O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 09/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIA SJCP-01VNº 109, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

#### RESOLVE

**Designar** o servidor para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo, observando-se a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 (e alterações posteriores):

#### ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 11.02.2022 às 09h de 18.02.2022:

Guilherme Pachione Guedes, RF 8124.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 09/02/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### 2ª VARA DE LIMEIRA

### PORTARIA LIME-02VNº 78, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Altera períodos de férias de servidor.*

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, na medida em que se sobrepõem a período de trânsito já deferido, as férias da servidora FRANCIELE TAIS INÁCIO COTA - RF 8486, de 02.03.2022 a 11.03.2022 para 07.03.2022 a 16.03.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 09/02/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### PORTARIA BARU-NUAR Nº 224, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
11/02/2022	18/02/2022	Leonardo Vietri Alves de Godoy	1ª VF

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

**Parágrafo Único:** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

**Art. 4º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 6º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 15/12/2021, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 9ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-09VNº 59, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**INDICAR** a servidora **AMANDA GOMES DE OLIVEIRA - RF 8480**, técnica judiciária, para substituir o servidor **ISRAELAVILES DE SOUZA - RF 6740**, analista judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 30/11 até 17/12/2021, em razão do gozo de férias.

**ALTERAR**, com relação ao servidor **BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889**, técnico judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), o 02º período de férias anteriormente marcado para 08/02 até 25/02/2021, referente ao exercício de 2021, para constar como novo período de 20/06 até 06/07/2022, bem como, os três períodos referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcados 06/06 até 15/06/2022, 01/08 até 10/08/2022 e 09/01 até 18/01/2023, para fazer constar como 01º período de 13/10 até 21/10/2022, 02º período 16/11 até 24/11/2022 e 03º período de 09/01 até 20/01/2023, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 3ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-03VNº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, conforme requerido, o período de férias do servidor **ÉMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO**, Analista Judiciário, RF 4648, conforme segue:

#### **Onde se lê:**

3ª Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

#### **Leia-se:**

3ª Parcela: 19/10/2022 a 28/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 09/02/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA GUAR-03VNº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor **BENEDITO TADEU DE ALMEIDA**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2685 no dia 04/02/2022, em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor **NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA**, Técnico Judiciário, RF 3793, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) no dias 03/02/2022 em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

#### **RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **RUBENS MODESTO**, Analista Judiciário, RF 3558 para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia 04/02/2022.

**DESIGNAR** o servidor **CAUÃ VIEIRA DA SILVA**, Analista Judiciário, RF 8447, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) no dia 03/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 09/02/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-01VNº 127, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

a) **ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal**, as férias do servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, RF 7417, conforme segue:

- 3ª parcela (exercício 2022): de 07 a 25/02/2022 (19 dias) para 07 a 25/03/2022 (19 dias);

b) **ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal**, as férias do servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, RF 7417, conforme segue:

- 1ª parcela (exercício 2023): de 07 a 16/03/2022 (10 dias), para 16 a 25/11/2022 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 09/02/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PIRA-01VNº 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVIK DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), estará no gozo de férias de 31/01/2022 a 02/02/2022 (10 dias) e compensará horas-extras, devidamente cadastradas no E-GP, nos dias 18 e 25/02/2022 (02 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará horas-extras, devidamente cadastradas no E-GP, nos dias 17, 18 e 21/02/2022 e 04/03/2022 (04 dias) e estará no gozo de férias de 07 a 25/03/2022 (19 dias);

#### **RESOLVE:**

**a) RETIFICAR a PORTARIA 116/2022 para DESIGNAR** a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI**, RF 6283, para substituir o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), de 31/01/2022 a 02/02/2022 (03 dias) e no dia 25/02/2022 (01 dia).

**b) DESIGNAR** o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, RF 3278, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 17/01/2022;

**c) DESIGNAR** a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI**, RF 6283, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 18/01/2022;

**d) DESIGNAR** o servidor **MARCELO BOTTA**, RF 4362, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 21/01/2022, 04/03/2022 e de 07 a 25/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 09/02/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

#### 1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL

#### PORTARIA BRAG-SUMANº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ODOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO JUÍZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DE CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 16**, alterar por necessidade de serviço as férias do servidor **Geraldo Jose Pereira** - RF 4654, Oficial de Justiça Avaliador Federal, marcada anteriormente 1ª parcela para 17/01/2022 à 28/01/2022, 2ª parcela para 04/04/2022 a 12/04/2022 e 3ª parcela para 13/10/2022 a 21/10/2022 referente ao exercício 2021, para 1ª parcela para 17/01/2022 a 17/01/2022, 2ª parcela para 20/06/2022 a 09/07/2022 e 3ª parcela para 13/10/2022 a 21/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### 1ª VARA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-01VNº 84, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 70, de 10 de agosto de 2021, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 1ª parcela de férias da servidora **ANA LUCIA VIEIRA, Analista Judiciária, RF 7341, Supervisora de Processamentos Diversos e de Mandados de Segurança (FC-5)**, anteriormente marcada para o período de 21/02/2022 a 25/02/2022 (5 dias) para constar o gozo no período de **25/04/2022 a 29/04/2022 (5 dias)**.

Encaminhe-se para a NUA.F.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

#### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 390, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias **11/02/2022 a 14/02/2022**.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 11/02/2022 a 14/02/2022, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
11/02/2022 a 14/02/2022	Dr. Fábio Luparelli Magajewski, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

#### § 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
11/02/2022 a 18/02/2022	JEF	Marcelo Basso Valim, RF. 7032

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**[dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 391, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o **PERÍODO DE 14/02/2022 a 18/02/2022**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 14/02/2022 a 18/02/2022**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
14/02/2022 a 18/02/2022	<b>Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 392, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 14/02/2022 a 18/02/2022**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 14/02/2022 a 18/02/2022, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
14/02/2022 a 18/02/2022	<b>Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.</b>

**Art. 2º.** O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA**

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

### PORTARIAPPOR-DSUJ N° 71, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### **RESOLVE:**

**I – ALTERAR**, em parte, Portaria n.70 (doc. n. 8446904) – **Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

#### **ONDE SE LÊ:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
11/02/2022 a 17/02/2022	Flávio Almiron dos Santos, RF 7489; Ana Carla de Souza Vieira, Assistente Técnico, RF 7507

#### **LEIA-SE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
11/02/2022 a 17/02/2022	Franklin Magno de Melo Veras Filho, Analista Judiciário, RF 7534; Camila da Silva Sandim, Analista Judiciário, RF 7477.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIAPPOR-DSUJ N° 72, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, inciso I, da Portaria Consolidada nº 63/2021, de 04/01/2021- DFORMS (6397468);

#### **RESOLVE:**

**I – DISPENSAR** o servidor **LUIZFERNANDO AMORIM DE AZEVEDO**, Agente de Polícia Judicial, RF 7422, da função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-05), **a partir da publicação;**

**II - DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES, RF 5355**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), **a partir da publicação;**

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 09/02/2022, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8475455/2022**

Processo: 0002455-31.2021.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **FLAVIO MACEDO & CIA LTDA**. (CNPJ: 15.456.283/0001-58). Espécie: Termo Aditivo nº 3/2022 ao Contrato nº 19/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 13/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, para o fim de acrescer 20 (vinte) dias aos prazos previsto no instrumento contratual. Assinatura: 09/02/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Cesar Augusto Assis Flavio Macedo, sócio-diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.